

DECRETO N.º 043/2019
DE 22 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre constituição da Secretaria Executiva do CMAS nos termos da Lei Municipal n.º 1.674/2012 que especifica e dá outras providências.”

Valdir Aparecido Lopes, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal n.º 1.674/2012 de 06 de Novembro de 2012 fica instituída a Secretaria Executiva do CMAS que será constituída por um Corpo Técnico (dois membros) e por um Corpo Administrativo (dois membros), na forma abaixo detalhada:

Corpo Técnico

Paula Andrade Silva
Fernanda Aparecida de Souza Prates

Corpo Administrativo

Bruna Domenici Cano
Juliana Prates Bayer Andrade

Art. 2º - A Secretaria Executiva mencionada no “caput” é uma unidade de apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - As atividades exercidas pelos membros da Secretaria Executiva serão consideradas de relevância pública, não sendo remuneradas, garantindo técnica e administrativamente o exercício das atribuições dos conselheiros e ainda:

- I-Garantir que as informações e documentos atualizados úteis ao exercício das funções de conselheiros, como cópia de documentos e prazos a serem cumpridos, cheguem em tempo hábil para serem usados no que for necessário;
- II-Registrar as reuniões do plenário (atas) e manter a documentação atualizada;
- III-Publicar as decisões/resoluções e jornal de circulação no município;
- IV-Manter o os conselheiros informados das reuniões e da pauta, inclusive das comissões;
- V-Organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos do conselho acessíveis aos conselheiros;
- VI-Colaborar c o CMAS em atividades da Conferência Municipal e outras; e
- VII-Avaliar e emitir parecer sobre certificação de entidades filantrópicas.

Art. 4.º - A Secretaria Executiva reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação de seu Secretário a Sra. Paula Andrade Silva, ou por solicitação da maioria de seus componentes.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 055/2012.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 22 de Julho de 2019

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Ângela Rodrigues Soares
Encarregada da Secretaria